

Classificados



ALIENAÇÃO DE VIATURAS - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

REGULAMENTO:

- Concurso por Carta fechada.
- Indicações internas da Carta:
 - Valor da proposta;
 - Referência da viatura (matrícula);
 - Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
 - Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
- Indicação externas da Carta:
 - Não deve conter o nome do proponente no envelope;
 - Não deve conter o valor no envelope;
 - O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
 - O envelope deverá trazer a seguinte referência: "Proposta para alienação de viatura";
 - O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística - C.P. 474 - Achada Grande Frente.
- Os interessados deverão enviar as suas propostas, num prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste anúncio.
- As Viaturas encontram-se expostas no Edifício BCA em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 17Horas, de segunda a sexta-feira.
- O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
- O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega de um cheque/ transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 8 dias úteis após a notificação.
- Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

9. As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação/entrega, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

10. Segue abaixo quadro com as informações mais relevantes das viaturas:

VIATURAS PARA ALIENAÇÃO						
MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	Imagem
ST-92-NX	PEUGEOT	BOXER	2011	GASÓLEO	22.315KM	
ST-20-OE	FORD	RANGER	2011	GASÓLEO	8.554KM	
ST-33-QG	TOYOTA	HILUX	2015	GASÓLEO	116.875KM	

11. As viaturas serão entregues no local indicado no ponto 5 e não serão aceites, antes ou após a alienação/entrega, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.



ANÚNCIO DE CONCURSO PRÉMIO NACIONAL DIREITOS HUMANOS 2023

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) lança o Concurso para atribuição do "Prémio Nacional Direitos Humanos 2023".

O prémio destaca pessoas, estudos, ou instituições que, com as suas ações, conduta ou atividade têm contribuído para a promoção, reflexão e defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania em Cabo Verde.

O Prémio é atribuído, de dois em dois anos, e, para a edição de 2023, as categorias a concurso são:

- Ativista Social
- Artigo Científico
- ONGs
- Reportagem da Comunicação Social
- Escola Amiga dos Direitos Humanos

O vencedor de cada categoria recebe 250.000 ECV, sujeitos a descontos legais, caso aplicáveis, uma escultura e um diploma.

Os interessados poderão apresentar as candidaturas mediante entrega do dossier e do for-

mulário disponibilizado pela CNDHC, devidamente preenchido, até o dia 31 de outubro de 2023, na sede da Comissão Nacional para Os Direitos Humanos e a Cidadania, sita em Achada de Santo António, Rua Cidade do Funchal, nº2, 1º andar, Praia, através dos correios eletrónicos Jani.Pina@cndhc.gov.cv; Zoraida.Fortes@cndhc.gov.cv com o título Candidatura ao Prémio Nacional Direitos Humanos 2023, e da Caixa Postal nº 191;

Para mais informações, consulte o regulamento do Concurso na sede da CNDHC e no site www.cndhc.org ou ligue para 2624506/5171389.



COMUNICADO

(Herdeiros Tavares Homem)

Maria de Pina Tavares Homem, João António Tavares Homem e Liliana Raquel Mussagy Tavares Homem, cumprem o relevante dever de comunicar a todas pessoas que, porventura, tenham comprado ou pretendam comprar terrenos ou ainda tenham feito contrato de promessa de compra-e-venda, dos terrenos do prédio n.º 3.561, Aguada ou Pedregal, localizado -sita, defronte à Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, na cidade da Praia, Cabo Verde de que essas vendas e compras são nulas, ou seja, não produzam quaisquer efeitos legais, porque ferem os normativos da legalidade e, portanto, são ilegais, por terem sido efectuadas sem o seu consentimento, na qualidade de herdeiros de João de Deus Tavares Homem e de Manuel António Tavares Homem, sendo eles também legítimos donos e proprietários dos mencionados terrenos, pelo que (os compradores) devem, como é óbvio, solicitar a quem os tenham vendidos aos vendedores, a devolução ou restituição das suas respectivas quantias em dinheiros.

Cidade da Praia, 18 de Agosto de 2023.



Compliance & Internal Control Specialist (M/F)

Numa posição de liderança nas áreas de negócio onde intervém, a CIMPOR possui uma capacidade organizacional, técnica e humana que responde aos mais exigentes critérios de segurança, qualidade, ambiente, inovação e evolução técnica.

Os desafios constantes que enfrenta criam, de norte a sul do país, oportunidades de ajustamento da sua estrutura humana e originam a necessidade de contratação imediata de um número significativo de profissionais.

Compliance & Internal Control Specialist (M/F)

Cabo Verde

Este profissional irá desempenhar funções na área de Compliance do Grupo, visando assegurar uma cultura e normas de compliance que demonstrem padrões equilibrados de comportamento de compliance e sensibilizar para os requisitos regulamentares e políticas desta área.

Terá igualmente como missão, proporcionar uma garantia razoável de que existe um sistema eficaz de controlo interno e de gestão dos riscos.

Perfil do candidato:

- Licenciatura e/ou Mestrado em Economia, Ciências Administrativas ou áreas afins;
- Conhecimentos de SAP;
- Domínio das ferramentas do Microsoft Office;
- Experiência mínima de 10 anos em funções similares;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- Dinâmico, disponível e resiliente;
- Responsável e com espírito de iniciativa;
- Fluência em inglês.

Oferecemos:

- Condições de remuneração de acordo com a experiência e o conhecimento demonstrado;
- Integração em projeto atraente e dinâmico num grupo de grande prestígio.

Resposta ao anúncio com envio de CV para o email talento@cimpor.com – incluir no assunto do email o título do anúncio.

Em conformidade com as disposições do RGPD e outra legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, a Cimpor garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades para as quais os seus dados forem recolhidos.



ANÚNCIO DE CONCURSO 1 (Um) Secretário Geral

MISSÃO DA FUNÇÃO

Supervisão e controlo operacional/orçamental, de alto nível, dos serviços internos associados às áreas: financeira, administrativa e e secretaria, bem como responsabilidades relacionadas ao permanente reforço de redes de contactos alargadas e eficazes, dentro e fora da ordem, no país e com congéneres internacionais, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo.

PERFIL DESEJADO

- Formação académica superior nas seguintes áreas de preferência: Direito ou Ciências Jurídicas, Administração, Gestão, Economia, Contabilidade e Auditoria (serão também aceites outras áreas afins com interesse para a OPACC);
- Experiência relevante e comprovada no ramo (supervisão e/ou auditorias) - percurso mínimo de 5 (cinco) anos;
- Inscrição válida na respetiva ordem profissional, se aplicável;
- Especialização técnica relevante;
- Sólidos conhecimentos da legislação em vigor e de Normas Internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Domínio (oral e escrito) da língua portuguesa, francesa e inglesa;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Atitudes e comportamentos valorizados: ética, imparcialidade e objetividade no exercício do julgamento profissional devido; competência comunicacional e relacional; dinamismo, liderança e sentido de comprometimento com resultados;
- Disponibilidade imediata.

OPORTUNIDADES DE INGRESSO

Será feito em regime de exclusividade. A remuneração mensal bruta prevista para o cargo será a adequada a um técnico superior sénior, no setor privado.

ETAPAS SELETIVAS

O processo seletivo consiste nas seguintes etapas, todas com caráter eliminatório: a) análise curricular; b) testes psicotécnicos; c) prova de aferição de conhecimentos técnicos da profissão de auditor e contabilista certificado; d) dinâmica de grupo; e) entrevista.

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDAS

As candidaturas, a serem entregues diretamente ou por carta registada, com aviso de receção, deverão dar entrada na OPACC até às 17H30 do dia 5 de setembro de 2023. O DOSSIER DE CANDIDATURA deverá incluir: 1) Carta de apresentação da candidatura 2) Curriculum vitae; 3) Documentos comprovativos: Habilitações Literárias, Histórico de Notas, Certificados e comprovativos de experiência compatível; 4) Documentos Pessoais: Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação ou Bilhete de identidade; Certidão de Registo Criminal; Atestado médico; 5) Título profissional emitido pela respetiva ordem profissional, se aplicável; e 6) Outros elementos considerados relevantes.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas para o endereço de correio eletrónico opacc-praia@cvtelecom.cv até 5 de setembro de 2023, indicando o assunto “Concurso OPACC – Vaga Secretário Geral”. Para mais informações acerca do perfil anunciado, deve ser consultado o sítio eletrónico da OPACC (<https://opacc.cv/>) e eventuais esclarecimentos adicionais solicitados para o endereço de submissão da candidatura.



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/390•23 6051**

Title: Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP)

Maximum budget: 290 750 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP) on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Environmental and Social Impact Assessment studies**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in social and environmental impacts assessment of pumped storage plants (PSP) or hydropower, energy transmission infrastructure and desalination plants**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for October 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 290 750 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

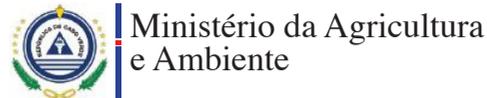
Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6051 EOI) in the title of your email, no later than **11.09.2023 at 11h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



**Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et
Assainissement**

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 23 6137

Titre : Assistance technique à AdS dans la mise en œuvre du programme d'optimisation hydraulique et de gestion des pertes d'eau dans la ville de Praia

Montant maximum : 350 000 EUR - Délai d'exécution de 18 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services « **Assistance technique à AdS dans la mise en œuvre du programme d'optimisation hydraulique et de gestion des pertes d'eau dans la ville de Praia** » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans la mise en œuvre d'un programme global de réduction des pertes en eau d'un réseau de distribution urbain. Les prestataires devront avoir déjà mis en œuvre de tels programmes dans des contextes similaires et incluant l'actualisation des cadastres de clients et réseaux, la mise en place de la sectorisation, l'identification / conception et surveillance de travaux de renouvellement des réseaux.

Le début des services est prévu pour novembre 2023 et pour une durée de 18 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santiago au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à **350 000 EUR (hors taxes)**.

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 15.09.2023 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu
c/c : ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“BOOTCAMP – CENTRO DE EXCURSÕES E ENTRETENIMENTO TURÍSTICO”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**BOOTCAMP – CENTRO DE EXCURSÕES E ENTRETENIMENTO TURÍSTICO**” – SANTA MARIA - ILHA DO SAL do proponente **CABO TOURS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de agosto a 03 de outubro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 29 de agosto de 2023

Ethel Fernandes Rodrigues
A Diretora Nacional
DIREÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE



**Ministério
da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRACTO-

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas 78, de folhas 16 a 16 v, a Justificação Notarial na qual, **Maria da Fátima Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em França, se declara com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio de 1º andar, construído de pedra, argamassa, e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo na cave com garagem e um espaço aberto, no rés-do-chão em dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita e terraço e no 1o andar, com três quartos de dormir, duas de casas de banho e no terraço com um quarto de dormir, situado em Boca de Figueiral, ilha de Santo Antão, medindo 227m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2892/0, confrontando do Norte com Albertina Maria Medina Costa; Sul com Rua e Armando Santos; Este com Rua e do Oeste com Paulo Bap-

tista, omissa nesta Conservatória.

A justificante alega que o trato de terreno onde foi edificado o prédio, lhe veio a posse por doação verbal, feita pelo senhor, João Rodrigues Monteiro, no ano de 2004, e após isso, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 2650/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



**Ministério
da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRACTO-

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 17 a 17 v, a Justificação Notarial, na qual, **Maria Joana Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Boca de Coruja, se declara com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio construído de pedra, argamassa, e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa e um pátio (1/2) do prédio anteriormente inscrito sob o nº 928, situado em Boca de Coruja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 73.73m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2647/0, confrontando do Norte com, Maria Joana Monteiro; Sul com caminho; Este com Herdeiros de Mateus Manuel dos Santos e do Oeste com caminho/escadaria.

A Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse a seguinte forma, era comproprietária com o senhor, Mateus Manuel dos Santos, de um prédio registado anteriormente sob o nº 928/0, e depois fizeram uma partilha do prédio em duas parcelas e ficou a pertencer 1/2 do prédio acima identificado, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2667/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2 Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583; Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



**Ministério
da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 74 a fls 75 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de catorze de agosto de dois mil e vinte e três, na qual a Sra. **MARIA EUGÉNIA TEIXEIRA SPÍNOLA DA GRAÇA**, com NIF124322506, casada com João Roberto da Graça, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, com dois pisos: rés-do-chão: um quarto, uma sala de estar, uma cozinha, um wc e um quintal; primeiro andar: dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, um wc, com área de cento e setenta e um virgula um metros quadrados, localizado em Fonte Aleixo, confrontando ao norte com lote quarenta e dois, sul com passagem publica, este com passagem publica e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3454/0, com o valor matricial de oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta escudos, omissa no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter

construído de raiz, há mais de trinta anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado pela Câmara Municipal de São Filipe, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de trinta anos, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 48/08

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**- EXTRACTO -**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 85 a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Salvador Pina da Veiga**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, faleceu Salvador Pina da Veiga, aos sessenta e três anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Sanches Borges Semedo Veiga, filho de Joaquim da Veiga e Maria Sábado Pereira de Pina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência na Rua Almeida Garrett, n.º 9, RC Esq., Amora, Seixal, Portugal. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos: **Igor Salvador Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, onde reside, **Wilson Salvador Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, onde reside, **Naraiana Teresa Benício Pina da Veiga**, solteira, maior, natural de Portugal,

onde reside, **Erica Mariana Sanches de Pina**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em França, **Neyma Victória Martins Semedo da Veiga**, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Bela Vista, e **Dylan Gonçalves Pina da Veiga**, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de agosto de 2023.

Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 90/2023

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**- EXTRACTO -**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.08.2023, de folhas 92 a 93 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de João Lopes**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, faleceu João Lopes, aos noventa anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Letícia Gomes Monteiro de Pina Lopes, filho de Romualdo Lopes e Catarina Mendes Leal, natural que foi da Guiné-Bissau, que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos:

Mário Ezequiel de Sousa Lopes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Graça Pereira Moreno Sousa Lopes, residente em Palmarejo, Praia, José Luiz de Sousa Lopes, divorciado, residente em Portugal, **Ana Paula da Cruz Lopes**, solteira, maior, residente em

Portugal, **Eva Catarina Tavares Lopes Pereira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Franklim Benjamim de Pina Pereira, residente em Palmarejo, Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de agosto de 2023.

CONTA: 91/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda Publicação, no termos do disposto do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **11.08- 2023, de folhas 24 & 25** do livro de notas para escrituras diversas número 10, desde Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada duas **Escrituras de Habilitações de Herdeiros por óbito de Virgílio Soares de Almeida e; Rosália de Pina**, nos termos seguinte:

Primeira Habilitação.

Que, no dia **23** do mês de **março** do ano de **mil novecentos e noventa e oito, numa de casa em Cidade Velha**, freguesia Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago faleceu Virgílio Soares de Almeida, casado com Rosália de Pina, filho de Catarina Soares de Almeida, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência em cidade velha, Ribeira Grande de Santiago.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos:

Virgínia dos Anjos de Almeida, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em França; **Virgílio Virgolino de Pina Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Alexandrino Soares Almeida de Pina**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São Vicente, **Daniel dos Anjos Soares de Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Venancia de Pina Soares de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Escolástica de Pina de Almeida Brito**, casada com Emídio Pereira de Brito, sob o regime de adquiridos, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Terra Branca; **Emílio Horta de Almeida**, casado com Lucinda Borges Gonçalves sob o regime de separação de bens, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Cidade Velha.

Segunda Habilitação.

Que, no dia **20** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e oito** na hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Rosália de Pina**, no estado Viúva, natural de freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, com última residência em cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos:

Virgínia dos Anjos de Almeida, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em França; **Virgílio Virgolino de Pina Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; **Alexandrino Soares Almeida de Pina**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São Vicente, **Daniel dos Anjos Soares de Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Venancia de Pina Soares de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Escolástica de Pina de Almeida Brito**, casada com Emídio Pereira de Brito, sob o regime de adquiridos, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em terra branca; **José de Pina Rodrigues**, Solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda nos termos do artigo 87º do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Conta: 593865/2023

Art.20º.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total 1200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) * / VOiP (333) 6922, (333) 6999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 75vº a 76vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dois de julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALVARINA DE BARROS SOUTO AMADO**, de noventa e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras as filhas:

a) Maria Madalena Barros Souto Amado Monteiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com José Ernesto Perez Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho

de São Filipe, residente em São Filipe.

b) Guilhermina Graciete Barros do Souto Amado, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 44/08
Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São:
Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, de fls. 84 verso a 85 verso do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ALICE GOMES**, de oitenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Queimada Guincho, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Benvinda Gomes;
b) Maria Conceição Gomes;
c) Maria Goreti Gomes;

d) Domingos António Gomes, já falecido, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Queimada Guincho;

Que no dia três de Julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu o referido **DOMINGOS ANTÓNIO GOMES**, de quarenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora

de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Queimada Guincho, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro os filhas:

a) BRUNO GONÇALVES GOMES, solteiro, residente nos Estados Unidos da América;

b) JOVANY ANDRADE GOMES, solteiro, residente em Queimada Guincho;

c) ROMILSON ANDRADE GOMES, solteiro, residente em Queimada Guincho, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros. Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer à herança do falecido.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos dezassete dias de Agosto de dois mil e vinte e três

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob n.º 210/23
Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:1.200\$00 - São: Mil
e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP x, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.08.2023, de folhas 62 a 63 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora Jesofina Alves Gonçalves, contribuinte fiscal número 172826500, casada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Achada Batalha-SSão Miguel, com a área de duzentos e dezoito metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 5061/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por compra feita por ela em 30/06/2000 (trinta de junho do ano dois mil). Posse esta que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a

exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 23 de agosto de 2023.

O Conservador/Notário,
Eusebio Horta

CONTA: _____/2023
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.... 1.200\$00. Importa o
presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 42V a 43V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Teodora de Pina**, que também usava o nome de **Teodora Sanches de Pina**, falecida no dia três de Julho de dois mil e seis, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Afonso de Pina Sanches**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão, **Pedro Sanches de Pina**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Borges**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal com última residência em Fazenda.

No dia vinte e seis de Julho de dois

mil e treze, na freguesia Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Pedro Sanches de Pina**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Luis Borges de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Achada Moirão.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 57243/2023.

O NOTÁRIO,
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DCRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (3331 6527. Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia dezasseis de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 14 á 14 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia dois de abril de mil novecentos e noventa e dois, faleceu no sitio de Fajã de Matos, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **João Nascimento Lima**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, filho de Maria do Livramento Lima, tendo como última residência em Fajã de Matos - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1 - Maria do Rosário Lima**, divorciada, conforme declara, residente em Luxemburgo, **2- Noémia Maria Andrade Lima**, divorciada, conforme declara, residente em São

Vicente; **3 - Rui Domingos Lima**, solteiro, maior, residente em Fajã de Matos; **4 - Sandro Manuel Fortes Lima**, solteiro, maior, residente em Fajã de Matos; **5 - Aline Rosalina Fortes Lima**, solteira, maior, residente em Holanda; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande- Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2632/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



-EXTRACTO-

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 77, de folhas 90 v a 91, a Justificação Notarial, na qual, **Luís Alberto Martins**, casado, com Maria Aldina Santos Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1º Prédio de sequeiro, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 870,9 m2 (**oitocentos e setenta virgula nove**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 457/0, confrontando do Norte com Herdeiros de Nicolau Gomes; sul com Gregório Filipe Costa; Este com Linha de Água e do Oeste com João Tomaz Leocádio; 2º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 704,2 m2 (**setecentos e quatro virgula dois**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 395/0, confrontando do Norte com João Tomaz Leocádio; Sul com Sabino Silva e José silva; Este com Rocha e do Oeste com Ribeira; 3º Prédio de regadio, formado pela reunião dos prédios nos 371/0 e 391/0, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 589,5m2 (**quinhentos e oitenta e nove virgula cinco**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 2284/0, confrontando do Norte com Alexandre Silva; Sul com João Tomaz Leocádio; Este com Borda (ribeira) e do Oeste com João Tomaz Leocádio; 4º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 273,4m2 (**duzentos e setenta e três virgula quatro**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 440/0, confrontando do Norte com Pedro José da Graça; Sul com Marcos Nascimento Lima; Este com levada e do Oeste com Marcos António Costa (Ribeira); 5º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 126,3 m2 (**cento e vinte e seis virgula três**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 381/0, confrontando do Norte com João Tomaz Leocádio; Sul com António dos Reis Cidário; Este com João Duarte e do Oeste com Pedro José da Graça, omissos nesta Conservatória.

O Justificante alega que os prédios lhe veio a posse por compra, feita nos senhores Alexandre José Estrela, Raul Carlos Rocheteau e Salette Rocheteau, no ano de 1969, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 58 anos.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2290/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 95 vº a fls 96 v do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de sete de junho de dois mil e vinte e três, na qual o Sr. **JOSÉ JORGE MENDES DE ANDRADE**, com NIF100057497, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um edifício sem cobertura, tendo rés-do-chão com: uma sala comum, cozinha, dois quartos e espaços múltiplos, com área de noventa dois metros quadrados, localizado em Pé de Campo, confrontando ao norte com Beco/via publica, sul com Beco, este com Moradia e oito e oeste com Moradia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 1571/0, com o valor matricial de novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, há mais de vinte anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado verbalmente há mais

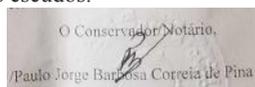
de vinte anos pela Sra. Antonieta Nino, já falecida, sem que pudesse, por isso, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º13/08
Artigo 20º. 4.21.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA P/S: Maria do Carmo da Silva Gonçalves**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 07/08/2023, de fls 87 a 88, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

Que no dia **vinte e um** do mês de **Maio** do ano de **dois mil e três**, em Portugal, faleceu **Emílio Mendes Tavares**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Cesaltina Moreira Freire Tavares, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Roberto Mendes Tavares e de Maria Assunção Borges, com última residência em Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como único e universal herdeiro, seu filho: **Wilson Francisco Freire Tavares**, solteiro, maior,

natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Portugal;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferiram o mencionado herdeiro ou que com ele possa concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
18/08/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total:
1.200.00 - Reg.sob o n.º 592632/2023.

A Notária P/S

/ Maria do Carmo da Silva Gonçalves /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA P/S: Maria do Carmo da Silva Gonçalves**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 21/08/2023, de fls 91 a 92, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A nos seguintes termos:

Que no dia **três** do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte três**, nesta freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **João Correia Andrade**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Jaime Andrade e de Alda Correia, com última residência no sítio de Cancelo, Santa Cruz;

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **João António dos Santos Andrade**, casado sob regime de comunhão geral de bens com Ana Cristina Malaca Silva, segundo declararam, **Luís Manuel dos Santos Andrade**, casado sob regime de comunhão geral de bens com Maria da Graça Fernandes Freire segundo declararam, naturais da freguesia de Pêra, concelho de Silves, Portugal, **Sónia Cristina**

dos Santos Andrade, casada sob regime de comunhão geral de bens com Ângelo Cardoso Freire segundo declararam, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, Portugal, **Alda Maria Costa Andrade, Stacy Mendes, Adilson de Jesus Mendes Andrade e Achalé Feldy Mendes Andrade**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, França e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em França e Estados Unidos de América.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 870 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/08/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 593878/2023.

A Notária P/S

/ Maria do Carmo da Silva Gonçalves /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.08.2023, de folhas 29 a 30 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Joanita Monteiro Caetano Sales Piloto**, contribuinte fiscal número 141769718, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada São Filipe, Praia, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Fazenda, Praia, com a área de **duzentos e sessenta e quatro vírgula setenta e um metros quadrados**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **11044/1**, que faz parte integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **28783/20141001**, cuja aquisição se acha registada a favor de João Rodrigues Monteiro sob o número **G-1(2556) Ap.10/23.02.1961**, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por

compra feita por ela no ano de 1966 (mil, novecentos e sessenta e seis), posse esta que alega exercer ininterruptamente há mais de cinquenta e sete anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 11 de agosto de 2023.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 590411/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia três de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 04 á 04 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, faleceu em Roma - Itália, **Maria Sulamita Lopes, que também usava o nome de Maria Sulamite Lopes**, no estado de divorciada, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de Manuel João Lopes e de Teodora Francisca Santos, tendo como última residência em Roma -Itália.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo

deixado como única herdeira legítima a sua filha, **Nicoletta Lopes Nascimento**, que também usa nome de **Nicoletta Nascimento**, solteira, maior, natural de Itália, residente em Roma – Itália.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartoriaegistos,eira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 2521/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRATCO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **24 a 25**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luis António Mendes Furtado**, que também usava e era conhecido por **Luiz Mendes Furtado**, falecido no dia três de abril de dois mil e vinte e três, na sua residência, sitio em Castelão, freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casado com Eugénia Cabral Moreira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Remigio Moreira Mendes Furtado**, casado com Alda Fernandes Galina Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Saltos Acima; **b) - Maria Teresa Moreira Mendes Semedo**, casada com António Sanches Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Albertina Moreira Furtado da Veiga**, casada com António Virgolino Gomes da Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Grande Frente Praia; **d) - José Henrique Mendes Moreira**, casado com Maria de Lourdes Garcia Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **e) - Magda Helena Moreira Furtado de Oliveira**, casada com Celestino Mendes de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade do Tarrafal; **f) - Hermenegildo Moreira Furtado**, solteiro, maior, residente em Bélgica. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago; **g) - Victoriano Cabral Furtado Monteiro**, casado com Natalina Landim Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Olavo Mendes Moreira**, solteiro, maior, residente em Achada Grande Trás - Praia; **i) - Antonieta Moreira Furtado**, solteira, maior, residente na cidade do Tarrafal. Estes naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Luis António Mendes Furtado.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de agosto de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total.....200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 598436/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRATCO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia três de agosto de dois mil e vinte e três, com início de folhas 83º do livro de notas número D/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Fernando Manuel Dos Reis e Francisca Joana Dos Santos**. - Que, no dia doze de julho de dois mil e sete, em Alto Mira, na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira - Santo Antão, faleceu, FERNANDO MANUEL DOS REIS, de noventa e dois anos, natural da supramencionada freguesia concelho e ilha de Santo Antão, no estado de casado com Francisca Joana dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Manuel da Fátima dos Reis**, residente em Madeiral São Vicente; **b) João Baptista dos Reis**, com residência habitual em Alemanha; **c) - António Baptista dos Reis**, com residencia habitual em Holanda; **d) - Irineu Santos dos Reis**, com residencia habitual em Suécia; **e) - Euclides Santos dos Reis**, com residência habitual em Alto Mira - Santo Antão; **f) Maria de Jesus Santos dos Reis**, com residência habitual em Portugal; **g) Rosa Santos dos Reis**, com residência habitual em Portugal; estes solteiros, maiores; **h) Alcindo Nascimento dos Reis**, casado com Maria do Rosário de Fátima Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal - São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão. - Que, entretanto, no dia onze de abril de dois mil e dezassete, em Alto Mira, na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira - Santo Antão, faleceu, FRANCISCA JOANA DOS SANTOS, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva daquele, Fernando Manuel Dos Reis. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Manuel da Fátima dos Reis; b) João Baptista dos Reis; c) - António Baptista dos Reis; d) - Irineu Santos dos Reis; e) - Euclides Santos dos Reis; f) Maria de Jesus Santos dos Reis; g) Rosa Santos dos Reis; h) Alcindo Nascimento dos Reis.**

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de agosto de 2023.

Conta: 202340823/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo Total200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:589444

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

PEQUENO ANÚNCIO

ARRENDAR-SE

Apartamento T3, com 3 quartos,
3 casas de banho, 3 varandas.

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.

Contacto: (+238) 978 53 13



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/ Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Outubro de dois mil e vinte dois, a folhas 55 do livro de notas para escrituras diversas número 68 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Francisco Romão Lima**,

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove de Fevereiro do ano dois mil e um, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, São Vicente, **Francisco Romão Lima**, solteiro, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista com última residência habitual em Rabil.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seis filhos.

Filhos.

Alcídio Livramento Lima Mendes, casado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

Audette Livramento Lima, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

Vanda Livramento Lima, solteira, natural da freguesia de Santo Amaro, concelho de Tarrafal, habitualmente residente em Fran-

ça.

Antonio Livramento Lima, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

Rosario Fernandes Lima, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

Judith Livramento Lima, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, **Francisco Romão Lima**,

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte 08 do mês de Dezembro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia vinte do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e dois, de folhas trinta e seis a trinta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Junho do ano dois mil e treze, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência, faleceu **GUILHERMINA CÂNDIDA DUARTE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Auke Eric Jan Venema, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1) Iron-dina Duarte da Cruz**, solteira, maior; **2) Fernando Duarte da Cruz**, solteiro,

maior; **3) Nelson Duarte da Cruz**, solteiro, maior; **4) Laurindo Duarte**, solteiro, maior; e **5) Dulce Duarte da Cruz**, casada com Eugénio Luis Gomes Fortes, sob o regime da comunhão geral de bens, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Roterdão, Holanda.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Guilhermina Cândida Duarte**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 584305
Conta n.º 202315521

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de agosto que de fls. 86 a fls. 87 do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual **JOÃO JOSÉ GONÇALVES**, com NIF107837994, casado com Antónia de Andrade Soares Rosa Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, se declara conjuntamente com a esposa, donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, medindo **trezentos e noventa e dois virgula trinta e um metros quadrados**, sito em Queimada Guincho, confrontando ao Norte com Herdeiros de António Soares Rosa, sul Herdeiros de Margarida Teixeira, Este com via pública e Oeste com João José Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 1700/0, com o valor matricial de três milhões de escudos, omissos no registo Predial.

Que adquiriu o referido prédio, ainda terreno, onde contruiu com recuso a seu material e dinheiro, por ter comprado por contrato particular no Sr. José de Cola, há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor

de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário sem oposição e de quem quer que seja, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Notarial dos Mosteiros, aos dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº 214/23

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:1.200\$00 – São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,

Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Telefone +(238) Cabo Verde, (283) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiroso@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.08.2023, de folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Hipólito da Veiga**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento que no dia **catorze do mês de julho de dois mil e vinte e dois**, aos oitenta e nove anos de idade, em Brockton, Massachusetts, faleceu **Hipólito da Veiga**, no estado civil de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Margarida Moreira Lopes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Timóteo da Veiga, que teve a sua última residência em 20 Haverhill Street, 619, Brockton, Massachusetts, 02301.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Eunice Lopes da Veiga, solteira, maior, **Júlio do Rosário Lopes da Veiga**, divorciado, **Maria Teresa Lopes da Veiga**, solteira, maior, **Ana Isa Lopes da Veiga**,

solteira, maior, e **Filomena Lopes da Veiga**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Armando Vaz, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, aqueles residentes nos Estados Unidos da América e esta residente em Achada Grande Trás, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de agosto de 2023.

CONTA: 592199/2023

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga -www.governo.cv - NIF-353331112



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 70 a 71 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte de janeiro de mil, novecentos e noventa e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **ANTÓNIO JOSÉ DA LUZ**, de setenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Achada Mato, Praia, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Luisa Mendes, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) António Mendes da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Suzeth Carla Barbosa Lopes, residente nos Estados Unidos da América.

b) Manuel José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria José Sanches Cardoso, residente na cidade da Praia.

c) Francisco José da Luz, solteiro, maior, residente na cidade da Praia.

d) Carlos José da Luz, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

e) Maria Zinha José da Luz, solteira, maior, residente em Figueira Pavão.

f) Carlos Alberto José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Arlinda da Luz Cabral, residente na cidade da Praia.

g) Augusto José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Gertrudes Alves, residente nos Estados Unidos da América;

h) Diniz José da Luz, divorciado, residente em Figueira Pavão, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 08/08
Artigo 20.º 4.2. 1.000\$00
Selo do acto. 200\$00
Soma: 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **oitenta a oitenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cesaltina Lopes Fernandes**, falecida no dia dezoito de julho de mil novecentos e setenta e cinco, no hospital da Praia, com última residência em vila de Assomada, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária, a sua mãe: **Luísa Lopes Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia seis de junho de dois mil e três, em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve sua última residência, faleceu **Luísa Lopes Fernandes**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de Solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha Maria Stela Lopes Fernandes, casada com Mateus dos Santos Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia sete de setembro de dois mil e oito, no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência na cidade de Assomada, faleceu **Maria Stela Lopes Fernandes**, que também era conhecida por **Maria Stela Lopes dos Santos**; e **Maria Stela Lopes Fernandes Semedo**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Mateus dos Santos Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Luísa Maria da Purificação Lopes dos Santos**, casada com Euclides Rocha de Pina, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) Plínio Jorge Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal **c) Silvino Manuel Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal. **d) Amândio José Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal; **e) Manuel Alfredo Fernandes Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **f) Mateus Maria Fernandes Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Cesaltina Lopes Fernandes; Luísa Lopes Fernandes e Maria Stela Lopes Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº591869/2023

O Conservador/Notário, p/s,

Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.CartorioMundo@gov.cv



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 73 a fls 74 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na qual a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA DO FOGO**, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios: a) terreno baldio para construção urbana, localizado em Figueira Pavão, com área de nove mil, novecentos e dezassete vírgula quarenta e seis metros quadrados, confrontando ao norte com casa para todos, sul com estrada nacional, este com terreno cultivo privado e oeste com terreno cultivo privado, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 3760/0, com o valor matricial de três milhões, quatrocentos e dezassete mil e cento e onze escudos; b) terreno baldio para construção urbana, localizado em Figueira Pavão, com área de dez mil metros quadrados, confrontando ao norte com estrada nacional, sul com terreno baldio, este com terreno cultivo privado e oeste com terreno cultivo privado, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do

Fogo sob o número 3759/0, com o valor matricial de três milhões e quinhentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que, a sua representada tem usufruído os mesmos terrenos por gestão direta e ininterrupta há mais de vinte anos, com animo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecida como sua dona por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorar lesar direito alheio, pacificamente, por quem sem violência, continua e publicamente, á vista e com conhecimento de todos, sem oposição de ninguém.

Que dada característica de tal posse, a Câmara Municipal adquiriu os referidos prédios por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 14/08
Artigo 20.º 4.2. 1.000\$00
Selo do acto. 200\$00
Soma: 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIAL E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte, a folhas 86 do livro de notas para escrituras diversas número 73 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Domingas Cardoso Soares**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte de Julho de dois mil e dezasseis no seu domicílio, na cidade de Sal Rei, freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Domingas Cardoso Soares**, no estado de solteira, foi natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

a) **Gilsons Soares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei.

b) **Adilson Soares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei.

c) **Jessica Tavares Cardoso**, solteira,

maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei.-

d) **Wilson da Luz Soares Cardoso Sanches Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal de Santiago, habitualmente residente em Sal Rei.

e) **Jaquelino Soares Cardoso Sanches Varela**, casado com Anilda Soares Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Domingas Cardoso Soares**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto/lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado, Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 17 do mês de Agosto de 2023.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos)

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 79 a fls 80 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, na qual **GARRY FRANCISCO DA VEIGA**, com NIF1532272346, casado com Melenda Miranda, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural dos Estados Unidos da América, onde reside, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-chão com garagem e caixa de escada; primeiro andar: com quatro quartos, três casas de banho e varanda, com área de cento e três metros quadrados, localizado em Piasco, confrontando ao norte com Francisco Monteiro, sul com Gastão Cabral, este com regato e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1704/0, com o valor matricial de quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado pela mãe, falecida Maria da

Luz da Silva Monteiro, na década de noventa, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.-

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 54/08

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto:.....200\$00

Soma.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 71vº a 72 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezassete de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia quinze de abril de dois mil e treze, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **MARIA CONCEIÇÃO GOMES ALVES ANDRADE**, de quarenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Estância Roque, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Raul Bartolomeu Andrade Alves, seu viúvo.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o referido marido **Raul Bartolomeu Andrade**

Alves, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Estância Roque.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da falecida.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 11/08

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto:.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 67 frente e verso, do livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Januário Rodrigues Soares**, falecido no um de Junho de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Rahamata Mmadi Salim**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, que o falecido não deixou descendente e

nem ascendente, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua esposa, a) **Rahamata Mmadi Salim**, natural de Comores, residente em França,.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º592448/2023

O Notário,
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv-www.governo.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 76 verso a 77 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito del **Teodora da Silva**, que também usava o nome de **Teodora Gomes Silva**, falecida no dia três de Setembro de dois mil e vinte e oito, no estado de solteira, natural que foi da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Agnelo Correia Fernandes**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Helder Metódio Silva Amado Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, resi-

dente em Tarrafal, **João da Cruz Gomes Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Martina Lopes Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Albertina Garcia Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 595880/2023.

O NOTÁRIO,



/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 91v á 92, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira Habilitação

Que, no dia vinte e três de Dezembro de dois mil, faleceu em Tarrafal da Ribeira Grande, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, de **Joana dos Santos Ramos**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, filha de José António Ramos e de Maria Eufémia dos Santos Ramos, tendo como última residência em Tarrafal da Ribeira Grande, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária a sua filha, **Margarida dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação

Que, no dia quinze de setembro de dois mil e sete, faleceu na Vila da Ibeira Grande, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Constança Maria dos Santos**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de José António Ramos e de Maria Eufémia dos Santos Ramos, tendo como última residência em Tarrafal da Ribeira Grande, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade tendo deixado como única herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **Manuel do Nascimento Ramos**, falecido no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um; **Maria Trindade dos Santos Ramos Santos**, casada, conforme declara, residente em França; **Angela do Livramento Ramos**, casada, conforme declara, residente em França e **José Nascimento Ramos Tavares Gomes**, solteiro, maior, residente em Cerrado.

Terceira Habilitação

Que, no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, faleceu no seu domicílio na Cidade da Praia, **Manuel do Nascimento Ramos**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Acha São Filipe, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeiros legitimários os seus filhos a saber. **Maria do Livramento Jesus Ramos**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; Luis de Jesus Ramos, solteiro, maior, residente em cidade da Praia; **4- Jorge Jesus Ramos**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia e **Válter de Jesus Ramos**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30-08-2023.

Conta nº 2295/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

- EXTRACTO -

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia três de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 16 v á 17, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que, no dia nove de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, faleceu em fajã de Barreira, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Marcelino Jesus Coelho**, no estado de casado, com Cândida Neves Lima, filho de Manuel Joaquim Coelho e de Maria da Conceição Coelho, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fajã de Barreira. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1-Maria do Livramento Coelho**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, **2 - Antero Lima Coelho**, casado com Arlinda Francisca da Cruz Gonçalves, residente em São Vicente; **3 - Albertina Lima Coelho**, divorciada, residente em São Vicente; **4- João Baptista Lima Coelho**, divorciado, residente em Fajã de Barreira - chã de Pedras; **5- Maria Augusta Klima Coelho**, di-

vorciada, residente em Luxemburgo; todos os herdeiros naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que, no dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e dezasseis, faleceu em Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Cândida das Neves Lima**, no estado de viúva, filha de Augusto Lourenço Lima e de Maria Rosa Neves, natural que foi da freguesia acima referida. tendo como última residência em Chã de Pedras. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos acima referidos na primeira habilitação.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 1499/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial Região de, 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, de folhas quatro a seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia nove do mês de Agosto do ano mil, novecentos e noventa e sete, em Roma, República de Itália, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MANUELA LIMA DELGADO**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Nadir Patricia Delgado Henriques**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **b) Rufini Mirko**, solteiro, segundo declaram, maior, cidadão italiano, natural da República de Itália, onde reside.

Que, entretanto, no dia cinco do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lombo, faleceu **DAMÁSIO MARIA DA LUZ FORTES**, que também usava **DAMÁSIO MARIA DA LUZ**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber, **1. Francisco Damásio Delgado**, casado com Maria de Fátima Silva Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; **2. Benvindo Nascimento da Luz**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente; **3. Carlos Alberto Delgado**, casado com Vera Lúcia Mota dos Santos Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **4. João Capristano da Luz**, solteiro, maior, residente em Fernando Pó, ilha de São Vicente; **5. Pedro Damásio da Luz**, casado com Hirondina Lopes de Brito da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Itália, estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **6. Gilda Isabel Delgado da Luz**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **7. Miriam Sueli Delgado da Luz**, solteira, maior, residente em Portugal; **8. Iracema Patrícia da Cruz da Luz de Jesus**, casada com Paulo Jorge do Rosário de Jesus, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Pedra Rolada, ilha de São Vicente; **9. Adilson César da Cruz da Luz**, solteiro, maior, residente em Espanha, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

e os **seus netos**, em representação da sua filha Manuela Lima Delgado, pré-falecida em nove do mês de agosto do ano mil, novecentos e noventa e sete, a saber, **a) Nadir Patricia Delgado Henriques** e **b) Rufini Mirko**, acima devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Manuela Lima Delgado e Damásio Maria da Luz Fortes, que também usava Damásio Maria da Luz.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 598523

Conta reg. sob n.º 202332392

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas sessenta e três a sessenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezasseis do mês de Dezembro do ano mil, novecentos e oitenta e nove, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **FRANCELINA LOPES LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, **Romina Lisboa Fonseca**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego.

Que, entretanto, no dia vinte e seis do mês de julho do ano dois mil e doze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **VALENTINA FREITAS LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Maria do Livramento Freitas Lisboa**; **b) Maria Tereza Lisboa**, estas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem; e **c) Celestino Freitas Lisboa**, já falecido, abaixo melhor identificado.

Que, ainda, no dia vinte e cinco do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no banco de urgência do hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **CELESTINO FREITAS LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber: **1. Lenine da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **2. João da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **3. Maria Teresa da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **4. Valentina Lopes Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **5. Fernanda Lopes Lisboa**, residente em Portugal, estes solteiros, maiores; e **6. Armando da Graça Lisboa**, casado com Telma Alexandra Manica Caires, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Portugal, sendo todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente;

e a sua **neta**, em representação da sua filha **Francelina Lopes Lisboa**, pré-falecida em dezasseis do mês de dezembro do ano mil novecentos e oitenta e nove, a saber, **Romina Lisboa Fonseca**, acima devidamente identificada.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Francelina Lopes Lisboa, Valentina Freitas Lisboa e Celestino Freitas Lisboa**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 594095

Conta reg. sob o n.º 2023311281

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 88 verso a fls. 89 verso do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual **JOÃO PAULO PEREIRA MONTEIRO**, Com NIF121911675, casado com **CHARLENE ROSA BATISTA**, que também usa **CHARLENE MONTEIRO**, no regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara conjuntamente com a esposa, dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, com área de trezentos metros quadrados, confrontando ao norte com via pública, Sul com Lígia G. Gonçalves, Este com Olinda Rodrigues e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5950/0, com valor matricial de seiscentos mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por compra na Câmara Municipal dos Mos-

teiros, anterior possuidor a mais de vinte anos, conforme certidão 0027/2022, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte cinco de Agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 226/23

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 20 a 20 v, outorgada no dia 24-08-2023, na qual, **Orlando Rocha Delgado**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol, titular do bilhete de identidade no 56719, emitido em 16-05-2012, pelo AIC da Ribeira Grande, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão**, declara com exclusão de outrem que, a Câmara é dona e legítima possuidora de um trato de terreno para construção urbana, anteriormente inscrito sob o prédio rústico no10872/0, medindo 6000 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do

Rosário, sob o no 3999/0, confrontando do Norte, com Zona Habitacional; Sul, com Rocha; Este com Zona habitacional e Estrada e do Oeste com Rocha e Estrada, omissos nesta Conservatória.

alega que o trato de terreno veio a

posse da sua representada por Doação, feita pelo senhor, **Anibal Lopes da Silva e Joana Maria Nobre de Moraes Lopes da Silva**, por escrito particular, e após isso fez a inscrição na matriz camaria em nome da Câmara Municipal, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que esta, exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de

quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30 de agosto de 2023.

Conta nº 2747/2023

A Notária,
/Joana Maria Nobre de Moraes Lopes da Silva/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 42 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e nove de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 79v a 80v, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Simplicio da Costa Lopes**, falecido no dia dez de Novembro de dois mil e dez, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Francisca Mendes Monteiro**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Pedro da Costa Lopes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Josefa Semedo Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Rosenda Mendes da Costa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Carlos Varela Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Margarida Lopes Mendes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos

com **Boaventura Dias Varela**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia **vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três**, em França, faleceu a Senhora **Francisca Mendes Monteiro**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 597683/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA -31 de Agosto**

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 01 de Setembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 02 de Setembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 03 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 04 de Setembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 05 de Setembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 06 de Setembro

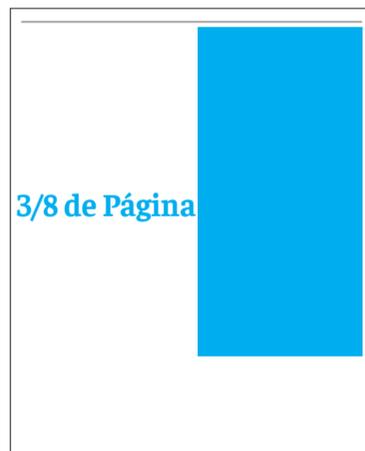
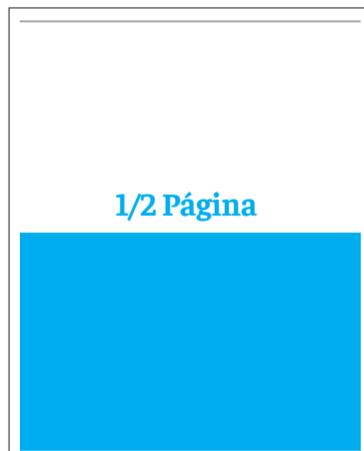
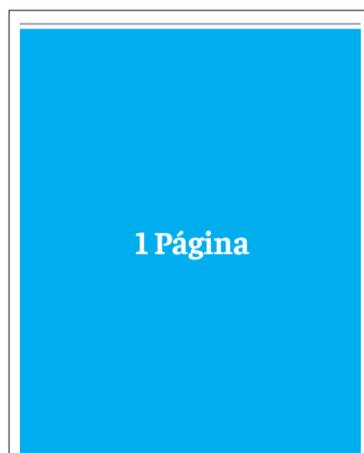
AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30



TABELA DE PREÇOS*

Classificados



- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE
Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com